

GINÁSTICA COM TODOS



REGULAMENTO DE CANDIDATURA A APOIOS



O projeto Ginástica com Todos definiu como estratégia de envolvimento da comunidade gímnica, e não só, uma metodologia que catalise a implementação da Ginástica Adaptada e Inclusiva, através de um apoio às entidades que demonstrem interesse e capacidade em dinamizar de uma forma regular ginástica para pessoas com deficiência e/ou limitações e participando nos eventos organizados e selecionados, durante a época desportiva de 2019/2020.

Este projeto, que tem sido um exemplo no desenvolvimento, acesso e participação de pessoas com deficiência e/ou limitações ao desporto, nomeadamente à ginástica, foi fundado pela Associação de Pais e Amigos de Crianças Diminuídas Mentais (AAPACDM), em parceria com a Associação de Ginástica do Algarve (AGA) – entidades promotoras.

Esta iniciativa, só tem dimensão com a envolvência dos Clubes de ginástica e das Entidades que trabalham em prol das pessoas com limitações do Algarve. Cientes deste facto, foi criado um mecanismo de apoio a todos os interessados e este é o documento serve de regulamento ao processo de candidatura a esse apoio.

Os apoios financeiros que serão concedidos provêm de fundos garantidos, junto de outras entidades, pelo que é pressuposto a aceitação, sem reservas, e o cumprimento integral, pelas entidades candidatas, do presente Regulamento.

ARTIGO 1.º - Objetivo do apoio

O apoio consubstancia-se na atribuição de uma verba financeira, além de apoio e aconselhamento técnico, a propostas de intervenção apresentadas por entidades que pretendem promover o projeto Ginástica com Todos, ou seja, que se comprometam a desenvolver de uma forma regular (semanal) treinos de Ginástica Adaptada e Inclusiva e a participar nos eventos definidos pelas entidades promotoras.

ARTIGO 2.º - Requisitos de Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao presente apoio, entidades devidamente registadas que desenvolvam ou pretendam desenvolver a modalidade de ginástica para pessoas com deficiência e/ou limitações.
2. As entidades candidatas, doravante “**Candidatos**”, devem desenvolver a sua ação nas seguintes áreas:
 - a. Ginástica federada na vertente de competição;
 - b. Ginástica na vertente de demonstração (não-competitiva);
 - c. Ginástica como atividade de desenvolvimento e enriquecimento pessoal (por exemplo – desporto escolar).
3. A aceitação das candidaturas depende do preenchimento, pelos Candidatos, das seguintes condições cumulativas:
 - a. Estar legalmente constituída e devidamente registada;
 - b. Ser filiado da Federação de Ginástica de Portugal, ou comprometer-se a se filiar até Novembro de 2019;
 - c. Desenvolver atividades de ginástica, num espaço apropriado e com condições para receber pessoas com deficiência e/ou limitações;
 - d. Ter uma equipa técnica com experiência na área gímnica e recetiva a receber pessoas com deficiência e/ou limitações;
 - e. As atividades apresentadas em candidatura, deverão iniciar-se entre 1 de Outubro e 31 de Novembro de 2019 e terminar no final da época desportiva.
4. Os Candidatos que preencham os requisitos constantes dos números anteriores poderão apresentar 1 (uma) candidatura, mediante o preenchimento completo do formulário disponível em:

<https://forms.gle/AddCL7ztankJbZ9t6>

ARTIGO 3.º - Calendário

1. O período de candidaturas decorre de 6 a 18 de setembro de 2019 e será publicitado através dos meios de comunicação definidos pelas entidades promotoras.
2. O processo de candidatura será desenvolvido em 4 (quatro) fases, nomeadamente:

- a. *Prestação de esclarecimento e receção das candidaturas* – durante o período de 6 a 18 de setembro, todos os interessados podem solicitar esclarecimentos ou mais informações pelo endereço eletrónico: ginastica.aapacdm@gmail.com
 - b. *Avaliação das candidaturas (de 18 a 26 de setembro de 2019):*
 - i. *Avaliação técnica:* as candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos no Artigo 5.º do presente Regulamento;
 - ii. *Esclarecimentos:* poderão surgir dúvidas no processo de avaliação, pelo que as entidades devem responder no prazo máximo ao pedido de informação complementar solicitada pela equipa de avaliação;
 - iii. *Avaliação final:* cabe a uma equipa definida pelas entidades promotoras a seleção final das entidades a apoiar e a decisão dos montantes a atribuir a cada um deles.
 - c. *Divulgação dos resultados (27 de setembro de 2019);*
 - d. *Formalização da Concessão do Apoio Financeiro (Outubro, Novembro de 2019):* celebração de um protocolo entre cada entidade apoiada e as entidades promotoras;
3. A calendarização das diferentes fases poderá ser ajustada, caso as entidades promotoras assim sintam necessidade.
 4. *Monitorização das iniciativas apoiadas:* as entidades apoiadas terão sempre um processo de acompanhamento, que além de aconselhamento técnico e contatos periódicos, poderá incluir a realização de visitas, ou a solicitação de relatos que demonstrem elaboração e a realização das atividades previstas, verificação do cumprimento dos objetivos propostos e avaliação do impacto do apoio prestado.

ARTIGO 4.º - PROCESSO DE CANDIDATURA

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formato eletrónico, mediante o preenchimento completo do Formulário de Candidatura disponível em: <https://forms.gle/AddCL7ztankJbZ9t6>
2. Durante o período de avaliação das candidaturas, poderá ser solicitado aos Candidatos o envio, por correio eletrónico, dos elementos que se considerar necessários para uma melhor compreensão da candidatura apresentada.
3. O envio da informação/documentação solicitada deverá ser feito em formato digital, no prazo de 3 (três) dias a partir da data do pedido.
4. O não preenchimento completo e correto do Formulário de Candidatura ou a falta de envio das informações solicitadas constitui fundamento bastante para eliminação automática das candidaturas.

ARTIGO 5.º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Serão excluídas as candidaturas em caso de ocorrência de alguma das seguintes situações:

- a. O incumprimento das condições previstas no Artigo 2.º do presente Regulamento;
 - b. A falta de alinhamento com a visão do projeto Ginástica com Todos;
 - c. O exercício de práticas desadequadas ou discriminatórias pela entidade candidata;
 - d. A prestação de falsas declarações pela entidade candidata;
 - e. A não submissão e/ou receção da candidatura no prazo estipulado;
 - f. A não apresentação da informação ou documentação complementar solicitada nos termos dos números 2, e 3 do Artigo 4.º do presente Regulamento.
2. As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
- a. Potencial impacto na comunidade – através do número previsto de ginastas envolvidos, das participações previstas e das parcerias alcançadas, avalia-se se a solução apresentada permite alcançar mudanças sociais significativas para a entidade, os beneficiários ou a comunidade envolvente;
 - b. Qualidade técnica da proposta – com base nos processos, metodologias de treino e na experiência da entidade, dos parceiros e da equipa técnica responsável, avalia-se a coerência da proposta;
 - c. Viabilidade financeira e Sustentabilidade – avalia-se os recursos técnicos, financeiros e materiais apresentados na proposta, bem como a possibilidade de continuidade da iniciativa apresentada, uma vez terminado este apoio;
3. Serão valorizadas as candidaturas de entidades que ainda não tenham sido apoiadas pelo projeto Ginástica com Todos, independentemente de já desenvolverem, ou não, ginástica para pessoas com deficiência e/ou limitações.
4. Serão excluídas, penalizadas, ou desfavorecidas, entidades que tenham demonstrando no passado desalinhamento com uma visão de cooperação, dialogo e espirito de interajuda para com o projeto Ginástica com Todos, ou para com as entidades que se aliaram a este.

ARTIGO 8.º - Características do apoio financeiro prestado

1. O apoio será disponibilizado mediante a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a AGA e/ou a AAPACDM e cada entidade selecionada, doravante "**Protocolo**".
2. O valor financeiro disponibilizado, provém de candidaturas realizadas pelas entidades promotoras do projeto Ginástica com Todos, sendo que servirá como um apoio à implementação da ginástica adaptada e inclusiva, dificilmente cobrirá a totalidade do orçamento da implementação desta iniciativa nas entidades que se candidatem.
3. O valor disponibilizado a cada candidatura está dependente do número de candidaturas meritórias selecionadas, visto que o montante global angariados pelas entidades promotoras é fixo.

4. Prevê-se como referencia valores máximos de 600 EUR (seiscentos euros), ou seja, consoante a avaliação da candidatura apresentada esta poderá ser apoiada num valor entre 150 EUR (cento e cinquenta euros) e os 600 EUR (seiscentos euros).
5. Caso o número de candidaturas meritórias e subsequente avaliação das mesmas, não atinja o montante global angariado, serão valorizadas as propostas consideradas mais consistentes e que melhor contribuam para a projeção do projeto Ginástica com Todos, podendo nesse caso o valor de apoio ir até os 900 EUR (novecentos euros).
6. O Apoio Financeiro é atribuído em dinheiro, no número de parcelas a definir aquando da realização do Protocolo, não sendo transmissível e não podendo ser substituído ou convertido em produtos ou serviços.
7. O apoio financeiro será atribuído mediante um recibo comprovativo do recebimento do valor estipulado por cada parcela.
5. Caso a entidade selecionada não possa usufruir do apoio financeiro atribuído, este poderá ser atribuído a outro Candidato, ou aplicado no persecução das finalidades do projeto Ginástica com Todos.
6. O direito ao Apoio Financeiro extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:
 - a. Irregularidades, não conformidades ou alterações ao descrito na candidatura apresentada;
 - b. Não celebração do Protocolo referido no antecedente número 1 do presente Artigo;
 - c. O não cumprimento do estipulado no Protocolo;
 - d. Inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.

ARTIGO 9.º - Elegibilidade do valor atribuído

1. Para efeitos de apresentação de candidaturas, apenas são elegíveis as despesas que digam respeito a:
 - a. Encargos com os honorários dos técnicos afetos ao desenvolvimento do projeto Ginástica com Todos;
 - b. Aquisições de equipamentos próprios e exclusivos para a prática de ginástica adaptada e inclusiva;
 - c. Despesas com o processo de filiação na Federação de Ginástica de Portugal da entidade apoiada (aquando de uma nova entidade, não filiada em épocas anteriores).

ARTIGO 10.º - Confidencialidade e tratamento de dados pessoais

1. As entidades premiadas comprometem-se a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que não sejam de conhecimento público e que lhe hajam sido confiados ou de que tenham tido conhecimento no âmbito do projeto Ginástica com Todos.

2. O projeto Ginástica com Todos garante a confidencialidade das candidaturas e da documentação recebida e que as informações transmitidas pelos Candidatos serão utilizadas unicamente no âmbito deste processo e dentro dos limites estritamente necessários para assegurar o bom processamento e avaliação das candidaturas e atribuição do Apoio.
3. O projeto Ginástica com Todos compromete-se, no âmbito das candidaturas apresentados ao abrigo do presente Regulamento, a cumprir o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha tido acesso ou que lhe sejam transmitidos no âmbito da candidatura, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada pelos respetivos titulares nesse sentido, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para as finalidades determinantes da recolha, abstendo-se de qualquer uso fora do contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

ARTIGO 11.º - Divulgação

1. A divulgação do Apoio e a informação da atribuição do mesmo às entidades selecionadas serão efetuadas no formato e nos termos que a entidades responsáveis (AAPACDM e AGA) considerem mais adequados.
2. O projeto Ginástica com Todos reserva-se no direito de divulgar todas as informações que considere relevantes ao longo do desenvolvimento do processo de candidatura, bem como, durante a implementação do projeto nas entidades selecionadas.
3. As entidades selecionadas autorizam, expressa e irrevogavelmente, a divulgação da atribuição do Apoio, bem como a utilização do seu logotipo e de imagens subsequentes do projeto Ginástica com Todos, junto das entidades patrocinadoras, na internet, em futuros prémios e/ou candidaturas a apoios, bem como na comunicação social.

ARTIGO 12.º - Comunicações

Quaisquer pedidos de esclarecimento ou questões relativos ao processo de candidatura deverão ser colocados através do seguinte endereço de correio eletrónico: ginastica.aapacdm@gmail.com

ARTIGO 13.º - Disposições finais

1. As entidades responsáveis pelo projeto Ginástica com Todos reservam-se o direito de alterar o presente Regulamento, sempre que tais alterações sejam, a seu exclusivo critério, consideradas justificadas, sem necessidade de qualquer aviso prévio, passando as novas regras a vigorar após a sua divulgação.
2. Qualquer caso omissivo no presente Regulamento será analisado pelas entidades promotoras, a quais tomarão uma decisão final e definitiva sobre o tema.

3. Não é admitido qualquer tipo de reclamação ou recurso, jurisdicional ou outro, das deliberações deste processo de candidatura, designadamente quanto à sua atribuição e regulamentação, dada a natureza privada e estritamente voluntária e filantrópica desta iniciativa.
4. As entidades participantes desde já autorizam, expressamente, o projeto Ginástica com Todos e as entidades promotoras (AAPACDM e AGA), a utilizar, sem qualquer limitação e para os fins que entenda por convenientes, a informação extraída ou relativa às propostas ou iniciativas apresentadas ao abrigo do presente Regulamento.

ARTIGO 14.º - Protocolo de colaboração

O Protocolo a celebrar entre o projeto Ginástica com Todos e cada entidade selecionada definirá os direitos e as obrigações de cada uma das Partes, bem como as condições exigidas para a concretização do Apoio a prestar, nomeadamente:

- a. A obrigatoriedade de entidade apoiada fazer referencia aos projetos que garantem os fundos que apoiam esta candidatura (Ginástica com Todos e DE+), às entidades patrocinadoras desta iniciativa em todas as atividades organizados por si e nos meios de divulgação (peças e documentos de comunicação/divulgação) utilizados para promover os mesmos - sempre que participem os ginastas abrangidos pelo apoio prestado;
- b. A nomeação de um interlocutor, para efeitos de prestação de informações ao projeto Ginástica com Todos, para uma maior facilidade do acompanhamento da execução da iniciativa (idealmente do técnico responsável);
- c. O acompanhamento e a monitorização da implementação da iniciativa;
- d. O(s) prazo(s) para a disponibilização do Apoio Financeiro;
- e. Os fins da verba atribuída pelo projeto Ginástica com Todos no cumprimento da(s) necessidade(s) identificada(s) na candidatura e nos termos fixados.

ARTIGO 15.º - Incumprimento do protocolo de colaboração

1. Em caso de incumprimento, parcial ou total, da iniciativa ou das condições estabelecidas no Protocolo, o projeto Ginástica com Todos terá o direito de exigir, em prazo por si fixado, a devolução do montante do Apoio Financeiro entregue à instituição.
2. O incumprimento dos deveres definidos no Protocolo de Colaboração pelas entidades selecionadas poderá implicar a continuidade ou a prestação de futuros apoios por parte do projeto Ginástica com Todos ou das entidades promotoras do mesmo.

Faro, 25 de agosto de 2019.